

LEILÃO JUDICIAL
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SÃO LUÍS-MA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS -MA
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO - LEILAOVIP 29072026J

O Dr. **Marcelo Elias Matos e Oka**, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de São Luís-MA, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiver, que a 2ª Vara Cível desta Comarca, através da Leiloeira Pública Oficial contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (contrato no 0160/2024), levará a leilão público, para alienação, na data, local, horário e sob as condições adiante descritas, o bem constante nos autos do processo do Anexo I que segue.

I) DATA DO LEILÃO: O 1º Leilão ocorrerá no dia **08 de julho de 2026, com início às 09:00h**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído em **2º Leilão**, no dia **29 de julho de 2026, com início às 09:00h**, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a **50% do valor da avaliação**, sendo defeso o preço vil (parágrafo único do art. 891 do CPC).

II) LOCAL: site www.leilaovip.com.br.

III) LEILOEIRO: **Wirna Campos Cardoso**, matrícula 043/2024 - JUCEMA, com endereço profissional na Trav. Dom Romualdo de Seixas, no 999, ap 302, Umarizal, Cep: 66.050-110, Belém/PA, telefone: 91 98122 9934, e-mail: contato@hastavip.com.br.

IV) INTIMAÇÃO: ficam, pelo presente Edital, intimados da realização do leilão, os Herdeiros e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente.

V) CONDIÇÕES DOS BENS: os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à esta Vara ou a Leiloeira Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão, antes das datas designadas para a alienação. Qualquer dúvida deverá ser dirimida antes da efetivação do lance.

VI) ÔNUS DO ARREMATANTE: o arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o preço da arrematação deverá pagar o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, além dos impostos das Fazendas Municipal, Estadual e Federal que recaírem sobre o imóvel, e no caso de veículos, deverá obedecer a mesma regra para o pagamento de débitos de IPVA e de multas, isentando o arrematante dos débitos anteriores ao leilão.

VII) DA PARTICIPAÇÃO: Para participarem os interessados devem fazer o cadastramento prévio no site do leiloeiro www.leilaovip.com.br, após enviar os documentos necessário ao e-mail: contato@hastavip.com.br, contendo, Cópia do CPF ou CNH, Cópia de Comprovante de Endereço com CEP com data atualizada a partir do mês e ano corrente, no caso de cônjuge, enviar juntamente certidão de casamento, CPF e RG do mesmo, Termo de conhecimento e aceite de condições de participação Online devidamente assinado.

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil.

O pagamento pelo arrematante far-se-á à vista, diretamente ao leiloeiro, ou no prazo de três dias, através de depósito à disposição do Juízo e vinculados aos processos de inventário constantes no Anexo I, no Banco de Brasília BRB.

Conforme r. decisão de ID. 170621818: O arrematante assumirá o bem com o gravame de alienação fiduciária, ficando responsável pela quitação ou assunção do saldo devedor junto à instituição financeira. O produto da arrematação deverá ser destinado prioritariamente à satisfação do crédito do credor fiduciário, e apenas eventual saldo remanescente poderá ser revertido ao pagamento do crédito exequendo.

A carta de arrematação ou mandado de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de embargos à arrematação pelos herdeiros ou por terceiro interessado.

Fica a Leiloeira Oficial autorizada a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital somente em seu endereço eletrônico www.leilaovip.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão. Os lances via internet "on-line", não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados.

Os autos da referida demanda estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da 2ª Vara Cível desta comarca.

Expediu-se o presente edital em _____, nesta cidade de São Luís/MA, o qual será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça. Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara Cível, que o fiz, digitei e subscrevo.

Mais inform. pelo fone: (0xx91) 98122-9934, (0xx11) 3777-5942 no site: www.leilaovip.com.br ou no local do leilão.

**Dr. Marcelo Elias Matos e Oka,
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de São Luís-MA**

ANEXO I

1) PROCESSO Nº 0803997-09.2017.8.10.0001

Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A, CNPJ: 04.902.979/0001-44, na pessoa do seu representante legal (e credor fiduciário);

EXECUTADO: CLODOALDO BARBOSA PINHEIRO, CPF: 067.185.153-53

INTERESSADOS:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO;**

DESCRIÇÃO DO(S) BENS: **DIREITOS AQUISITIVOS DERIVADOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO NOVA SAVEIRO CS**, ano modelo 2014, ano fabricação 2013, cor prata, placa OJK-1206, RENAVAM 00593345940, CHASSI 9BWKB45UXEP120026.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. 114599644 dos autos. Consta da consulta realizada no Detran/MA, **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor de Banco da Amazônia S.A. Não consta dos autos o saldo devedor do financiamento com garantia de alienação fiduciária, competindo ao arrematante a verificação junto a instituição financeira. **Débitos fiscais:** em pesquisa realizada em 03/03/2026, constam **débitos fiscais** no valor total de R\$ 14.560,76.

DEPOSITÁRIO FIEL: O executado.

VALOR ATUALIZADO DA AÇÃO: R\$ 43.686,48, para janeiro de 2017, a ser atualizado quando do efetivo pagamento.

TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente ao valor de avaliação.

VALOR DE LANCE DO 02º LEILÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a **50%** do valor de avaliação.

ENDEREÇO DO BEM: Rua 15, Quadra 31, n. 14, Residencial Primavera – Cohatrac, São Luís/MA.

Dr. Marcelo Elias Matos e Oka,
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de São Luís-MA